



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO Nº 305/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 16 de agosto de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 434/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8A1-F303-01EC-96AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 17/08/2023 11:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C8A1-F303-01EC-96AA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Ao Ilustríssimo Secretário de Relações Institucionais
Marcos André Pereira Silva

Ref.: Resposta Requerimento nº 434/2023 – Câmara Municipal.

Ilmo Senhor,

Em atenção ao requerimento nº 434/2023 – Câmara Municipal, do Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo, no que nos compete, considerando os itens 1, 2 e 3 temos a informar que:

- 1) Os serviços da rede socioassistencial do município estão em plena execução e ofertados com proficiência, prezando pela construção gradativa de vínculos e a promoção do acesso às políticas públicas, respeitando a liberdade de locomoção que é um desdobramento do direito de liberdade e não pode ser restringido de forma arbitrária pelo Estado, de modo que deve-se existir um processo legal para que haja esta privação. Ressalta-se que, o tratamento de uso abusivo de substâncias psicoativas e/ou álcool e o combate direto ao tráfico de drogas não fazem parte do escopo dos serviços socioassistenciais tipificados à Política de Assistência a Social.
- 2) As intervenções e serviços socioassistenciais estão em regime intensificado desde o mês de maio. E nos meses de junho, julho e agosto estão sendo realizadas abordagens sociais noturnas 3 vezes por semana para busca ativa com objetivo de identificação e mapeamento de vulnerabilidades, atendimento social, acompanhamento e intervenções no território com a população em situação de rua visando o enfrentamento e superação das violações de direitos vivenciadas. Nas ações são realizadas orientações referentes aos serviços ofertados, tais como: emissão de segunda via de documento, passagem, casa de passagem, inscrição no Cadastro Único, atendimento e acompanhamento socioassistencial e também entrega alimentos e de cobertores.
- 3) Prejudicado.

Sem mais para o momento, dede já agradecemos a atenção e à sua inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Alba Assis
Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C306-B4D2-8B79-4540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBA VALÉRIA MORENA PINHEIRO ASSIS (CPF 933.XXX.XXX-87) em 20/07/2023 16:21:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C306-B4D2-8B79-4540>